

LEI N. 5.709, DE 24 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre o funcionamento, como colégio do curso ginásial da "Escola Normal e Ginásio Estadual 28 de Agosto", de Itararé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como colégio o curso ginásial da "Escola Normal e Ginásio Estadual 28 de Agosto", de Itararé.
Artigo 2.º — A instalação dos cursos do segundo ciclo dar-se-á no exercício em que for consignada a respectiva verba no orçamento.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Carlos Pasquale — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.710, DE 24 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Zulmira de Oliveira" o Grupo Escolar da Vila Bom Jesus de Itapeva.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Carlos Pasquale
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.711, DE 24 DE MAIO DE 1960

Dá a denominação de "Dr. Tolentino Miraglia" ao Posto de Puericultura de Baurá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Tolentino Miraglia" o Posto de Puericultura de Baurá.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Fauze Carlos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.482, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre concessão de auxílios.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

545, de Tatui

VII — Caixa Escolar do Jardim de Infância

leia-se:

"545 — de Tatui

VII — Caixa Escolar do Jardim de Infância 5.000,00";

Onde se lê:

"39 — de Brotas

I — Clube Atlético Brotense 3.000,00";

leia-se:

"I — Clube Atlético Brotense 6.000,00";

LEI N. 5.694, DE 11 DE MAIO DE 1960

Modifica dispositivos de leis de auxílios

Retificação

No artigo 5.º, onde se lê:

; e os ns. 3, 11 e 12 do item XIII da Relação n. 22....

leia-se:

; e os n.s 3, 11 e 12 do item III da Relação n. 22....

DECRETO N. 36.620, DE 23 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre re lotação de cargo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica re lotado no Serviço Estadual de Assistência aos Inventores (S.E.D.A.I.) um (1) cargo de Escriturário, classe "J", lotado na Secretaria do Governo, e ocupado por Jayra Escobar.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário do Governo, e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Márcio Ribeiro Porto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos,
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.621, DE 24 DE MAIO DE 1960

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Catanduva, com sede em Catanduva.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.108, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública, a Associação Beneficente de Catanduva, com sede em Catanduva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos,
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.622, DE 24 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte cruzetros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO JURIDICO DO ESTADO

VERBA N. 45

Material e Serviços

8.07.2	2	Material Permanente	
	20	Instalações e Equipamentos	
	202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	6.800,00
8.07.3	3	Material de Consumo	
	34	Vestíários e Dormitórios	
	340	Vestuários	13.920,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.720,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO JURIDICO DO ESTADO

VERBA N. 45

Material e Serviços

8.07.2	2	Material Permanente	
	21	Aparelhos e Instrumentos Técnicos	
	210	Aparelhos e Instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	6.800,00
8.07.3	3	Material de Consumo	
	34	Vestíários e Dormitórios	
	342	Uniformes e fardamentos	13.920,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 20.720,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.623 DE 24 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cruzetros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 64

Pessoal

8.69.1	1	Pessoal Variável	
	10	Extranumerários	
	100	Contratados	244.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência, nele mencionados, a seguinte dotação:

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 64

Pessoal

8.69.1	1	Pessoal Variável	
	15	Gratificações	
	152	Pela prestação de serviços extraordinários	244.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.624, DE 24 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzetros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 65

Material e Serviços

8.69.4	4	Despesas Diversas	
	45	Serviços especiais	
	50	Serviços especiais	2.200.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

VERBA N. 65

Material e Serviços

8.69.4	4	Despesas Diversas	
	40	Gastos gerais	
	403	Serviços de limpeza	700.000,00
	406	Despesas de importação e exportação	500.000,00
	42	Serviços de conservação	
	422	Máquinas e acessórios	300.000,00
	43	Comunicações e transportes	
	430	Correspondência taxaça	300.000,00
	432	Transportes diversos	400.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 2.200.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Avila Diniz Junqueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto